



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PROJETO DE LEI 031/2025.

Os vereadores que esta subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VI, do Regimento Interno, apresentam a seguinte emenda ao PL nº 031/2025.

EMENDA MODIFICATIVA

Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei nº 031/2025, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O inciso I do art. 21 da Lei Ordinária Municipal nº 2.082/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 (...) I - custeio das despesas funerárias, até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). (...)”

JUSTIFICATIVA

A apresentação da presente Emenda Modificativa visa dar ao projeto de lei um limite máximo maior para a cobertura das despesas funerárias.

Campestre, 09 de julho de 2025.

Tiago Cesar Pereira
Vereador – REPUBLICANOS

Carla Patrícia Moreira
Vereadora - REPUBLICANOS